



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 015/97

Espécie do Expediente: "Concede descontos para pagamento de IPTU."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 10 / março / 19 97

Protocolado sob n.º 1749/97 fl 1

A n d a m e n t o

*Em sessão ordinária de 11.03.97 foi aprovado
por maioria. (ME)
Lei nº 1354/97*

PLE 015/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023178 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7CF8E3D8F93C2A52E5FD0C81E8C469F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

OF.GAB.No 064/ 97

Guaíba, 07 de março de 1997

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei que prorroga concessão de descontos no pagamento de IPTU para o ano de 1997, bem como estende este benefício para pagamento do imposto devido relativo a anos anteriores.

Esta medida está sendo tomada, tendo em vista que o desconto dado através da Lei nº 1.349/97, atingiu os contribuintes em período de férias e vigorou por curto espaço de tempo.

Além disto, há uma grande expectativa dos contribuintes que estão em dívida para com o pagamento do IPTU de anos anteriores, de serem beneficiados com desconto para quitarem os débitos atrasados. Porém, para o fazerem, necessitam de algum benefício, pois a crise financeira é grande, e o não pagamento dos tributos ocorreu, na maior parte das vezes, por falta de condições financeiras.

Por outro lado, o Município necessita ampliar a arrecadação de receitas, e esta medida, certamente virá também em benefício do erário Municipal.

Esperando que Vossas Senhorias compreendam o sentido do presente Projeto de Lei, e que o examinem e aprovem com a maior brevidade possível, valemo-nos do presente, para reiterar-lhes votos de estima e consideração.


Dr. NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Dr. ANTONIO GRACIANO PACHECO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Guaíba
Guaíba/RS

RECEBIDO

10 / 03 / 97

16:00 HORAS

SECRETARIA

PLE 015/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023178 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7CF8E3D8F93C2A52E55FD0C81E8C469F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI N.º 015 /97

Concede descontos para pagamento de IPTU .

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estendidos os descontos para pagamento do IPTU/97, concedidos através da Lei nº1349/97, nas seguintes condições :

- I - Pagamento do valor total do IPTU/97, até 15 de abril/97, 20% de desconto.
- II - Pagamento do valor total do IPTU/97, até 30 de abril/97, 15% de desconto.
- III - Pagamento do valor total do IPTU/97, até 15 de maio/97, 10% de desconto.

Artigo -2º- Os parcelamentos administrativos da dívida ativa do IPTU, que já foram concedidos, se quitados até 15 de abril/97, terão 20% de desconto sobre o total do débito; se quitados até 30 de abril/97, terão 15% de desconto sobre o valor total do débito e, se quitados até 15 de maio/97, terão 10% de desconto sobre o valor total do débito..

Parágrafo único - Nos ajustes relativos a parcelamentos em andamento, será feita nova composição da dívida, não sendo permitida a devolução de valores já pagos.

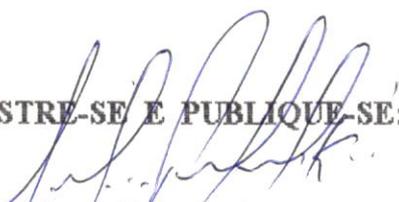
Artigo 3º - Os débitos relativos ao IPTU , inscritos em dívida ativa, que forem quitados até 15 de abril/97, terão desconto de 20% ; se quitados até 30 de abril/97. terão 15% de desconto e se quitados até 15 de maio/97, terão 10% de desconto sobre o valor total do débito.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carlos Alberto Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 015/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023178 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7CF8E3D8F93C2A52E5FD0C81E8C469F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº
PROCESSO Nº
REQUERIMENTO

015/95

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *FAVORÁVEL, QUANTO AO ASPECTO JURÍDICO E LEGAL.*

Sala das Comissões, em *11/03/97*

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLE 015/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023178 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7CF8E3D8F93C2A52E5FD0C81E8C469F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECER Nº
PROCESSO Nº
REQUERIMENTO

A COMISSÃO, APRECIANDO A MATÉRIA CONTIDA NO PRESENTE PROCESSO, OPINA... FAVORAVELMENTE... EM... FUNÇÃO DE...
... ESTAR DANDO VANTAGENS AOS CONTRIBUINTOS QUE...
... ANTICIPARAM OS PAGAMENTOS DE IPTU.....

SALA DAS COMISSÕES, EM.....

PRESIDENTE

Henrique Tavares

RELATOR

[Signature]

SECRETÁRIO

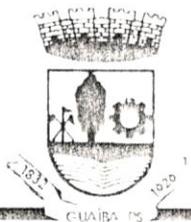
[Signature]

PLE 015/1997 - AUTORÍA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023178 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7CF8E3D8F93C2A52E5FD0C81E8C469F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF N° 011 / 97

EM 12 / 03 / 97

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do projeto-de-lei nº 015/97, que "Concede descontos para pagamento de IPTU", que foi aprovado por maioria, por esta Casa, em sessão ordinária de 11 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de salientar-lhe que se sancionado for o projeto, nos seja enviada uma cópia da lei correspondente, a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos respeitosamente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Exmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 015/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalgacm/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023178 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7CF8E3D8F93C02A52E5FD0C81E8C469F

